



Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Macapá
GABINETE DO VEREADOR JOSELYO É MAIS SAÚDE
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

REQUERIMENTO Nº _____/2025 – CMM

O Vereador **JOSELYO É MAIS SAÚDE**, que este subscreve e usando de suas atribuições legais e demais formalidade regimentais, após ouvido o douto Plenário, vem mui respeitosamente, **REQUERER**, que seja oficiado o Diretor – Presidente da Companhia de Transito e Transporte do Município de Macapá – CTMAC, **Senhor JOÃO MARCO DY SÁ MENDONÇA, CONVOCANDO-O**, dentro do prazo de até quinze (15) dias, estabelecido no inciso XVII e parágrafo único, todos do artigo 171 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, c/c com o inciso X, do artigo 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal, para que se digne comparecer a esta Câmara Municipal em Reunião Ordinária, em data previamente marcada e oficiada a esta Casa de Leis, **para expor e debater com os Senhores Vereadores assuntos pertinentes à sua Pasta, tais como: Falta de pagamentos dos serviços prestados pelos fiscais, em sua maioria mulheres e transporte público.**

JUSTIFICATIVA:

Nos últimos dias muito se falou sobre a situação do transporte público no município de Macapá, sejam eles a ausência de pagamento dos fiscais que prestaram serviços à CTMAC, em sua maioria são mulheres mães de família responsáveis pelo principal orçamento dos seus lares.

Além disso, esta casa de leis recebe constantemente reclamações oriundas dos usuários do transporte público que relatam informações a respeito da deficiência das linhas que atendem o município, dentre elas estão o estado de conservação dos coletivos, problemas com horários e ausência de atendimento em determinadas localidades, além de problemas relacionados a pagamentos de terceirizados prestadores de serviços público, sendo de máxima importância, a vinda do Diretor -Presidente da CTMAC, para explicar a esta Casa de Leis, quais ações estão sendo tomadas pela Companhia para que seja melhorado o atendimento aos usuários.



Nestes termos, A Lei Orgânica do Município de Macapá, dispõe sobre a CONVOCAÇÃO, a forma e a penalidade, caso não seja atendido o pedido dos destinatários do requerimento:

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ:

(...)

Art. 171. São atribuições privativas da Câmara:

(...)

XVII - convocar os Secretários Municipais e demais ocupantes de Cargos em Comissão, a fim de prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Convocação; *Inciso com redação dada pela Emenda nº 10, de 12.04.2000*

(...)

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo estabelecido no inciso XVII, implicará em infração político-administrativa, sujeito a julgamento pela Câmara Municipal de Macapá. *Parágrafo único com redação dada pela Emenda nº 10, de 12.04.2000*

(...)

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

(...)

Art. 110 – Serão escritos e dependem de deliberação do Plenário os requerimentos que solicitarem:

(...)

X – convocar Secretários e ocupantes de Cargos em Comissão, no âmbito municipal;

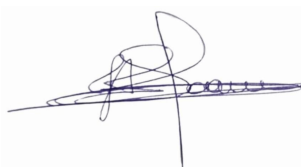
(...)

O acesso aos direitos sociais previstos no artigo 6º da Constituição Federal, tais como educação e saúde, só podem ser plenamente concretizados pela existência de um transporte público de qualidade e acessível a todos. Por essa razão, considero de suma importância propor esse debate no âmbito desta Casa Legislativa, razão pela qual peço o apoio dos nobres Pares para aprovação da matéria em virtude de sua relevância.

Macapá, em 17 de março de 2025.

JOSELYO É MAIS SAÚDE

VEREADOR PARTIDO PROGRESSISTA/PP



Nº PROC.: 00683 - REQ 540/2025 - AUTORIA: Ver. Joselyo E Mais Saúde
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 008766 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 974BCA22F1BEEC406F5C91BA8CD9D84D

